



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 353/2006

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA OBRA POR EXECUÇÃO DIRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Riachinho-MG autorizado a contratar engenheiro responsável, pedreiros, serventes e demais pessoas necessárias à execução direta pela Prefeitura, na finalização das obras de construção de 14 (quatorze) casas, do programa Habitar Brasil, conforme contrato realizado com a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º - A contratação será temporária, de maneira simplificada, na forma de registro em Carteira de Trabalho do Profissional, cuja duração máxima deverá ser limitada a conclusão das obras das 14 casas, e os contratos serão regidos pela normas da CLT.

Art. 3º - Os contratados farão parte de quadro à parte do quadro permanente de servidores públicos de Riachinho-MG, não serão considerados servidores públicos, não terão qualquer direito estatutário nem contagem de tempo no serviço público.

Art. 4º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	
02.08	Departamento de Assistência Social	
02.08.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
482	Habitação Urbana	
0022	Assistência Social Geral e Comunitária	
1031	Construção de Casas Populares	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29.900,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100,00
	Total ----->	30.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 5º - Para atender as despesas decorrentes da abertura constante do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor - R\$
02	Poder Executivo	30.000,00
02.05	Departamento de Obras, Transp. E Serviços Públicos	
02.05.01	Departamento de Obras, Transp. E Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-estrutura Urbana	
0020	Desenvolvimento e Melhoria Urbanística	
1019	Construção de Barragens	
449051.01	Obras e Instalações de Domínio Público	
	Total ----->	30.000,00

Art. 6º - Ficam alterados os valores dos programas 0022 e 0020 do anexo I do PPA, para os totais de R\$ 1.078.500,00 e R\$ 1.250.450,00 respectivamente.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho, MG, 10 de Abril de 2006.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração